



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

**CONTRATADA: GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO
07002042530**



Itajuípe- BA, 04 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.

Antoniester Matos G. dos Santos

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Prezado Sr. Diretor,

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de divulgação de informativos de utilidade pública para levar a conhecimento da população todas as informações institucionais relacionadas ao fornecimento de água e coleta de esgoto do Município.

Considerando que é obrigação do SAAE de Itajuípe dar ampla publicidade das suas ações, objetivando a dar conhecimento aos consumidores dos informativos, campanhas e chamamentos relacionados aos serviços prestados por esta Autarquia, como obras de manutenção, suspensão de fornecimento de água por manutenção de rede, dentre outras.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação com fulcro no princípio da publicidade constante na Carta Magna vigente, bem como princípio da transparência advindo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É salutar aduzir que ainda que haja a publicidade no diário oficial do Município, é cediço que muitos Municípios não consultam o atrio eletrônico. Então, a Gestão com o fito de ventilar as notícias oficiais e institucionais e tornar efetivo a aplicação da transparência observa que meios alternativos de comunicação atingem o espírito do princípio, o que por ora se almeja.

No que se refere aos quantitativos tem-se que os mesmos foram levantados através do perfil de necessidades deste órgão municipal em exercícios anteriores, ou seja, se trata de demanda que é repetida pela necessidade constante de manutenção da



Transparência Pública.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação de serviços é no Município de Itajuípe – Bahia.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.	mês	11

SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.



As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

Certos do atendimento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Mattos Hagge

Rita de Cássia Mattos Hagge
Setor Administrativo



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após analisar o pedido da Secretaria e suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando a contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia, vem autorizar a Agente de Contratação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo na forma da lei, providenciando a pesquisa de preço, elaboração de termo de referência.

Em seguida, retornem os autos para minha apreciação.

Itajuípe- BA, 08 de janeiro de 2024.



Antoniester Matos G. dos Santos
Diretor Executivo



TERMO DE AUTUAÇÃO

O Agente de Contratação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe-Bahia, por autorização do Diretor Executivo desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº 003/2024 para fins da Dispensa de Licitação nº. 003/2024, objetivando a contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Diretor Executivo para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Itajuípe- BA, 09 de janeiro de 2024.


André Mota Gama
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº 241, de 29 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo Art. 90, Incs. VII, IX e XV da Lei Orgânica do Município, e de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Rua Rotary, S/N – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja

Rua Rotary, S/N – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

Rua Rotary, S/N – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



a) André Mota Gama

II - Equipe de Apoio:

a) Luciana Marques da Silva

b) Leandro de Almeida Santos

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor André Mota Gama, designado como Pregoeiro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Até a superveniência do prazo de que trata o art. 176 da Lei Federal 14.133/201, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuará exercendo as suas funções conforme o Decreto nº 004 de janeiro de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO JUNQUILHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rotary, S/N – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Itajuípe-Ba, 11 de janeiro de 2024.

Em atendimento à determinação do Diretor Executivo desta Autarquia, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público.

FONTES CONSULTADAS

Buscamos junto à outras Entidades da Administração Pública contratações similares do mesmo objeto para realizar a pesquisa de preços, conforme detalhamento abaixo:

Contratação similar na Câmara Municipal de Caldeirão Grande-Bahia, junto à empresa Pedro Guilherme M de Araújo ME, conforme contrato em anexo, valor mensal contratado de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) totalizando um valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para doze meses.

Contratação similar na Câmara Municipal de Itaquara-Bahia, junto à empresa Debora Costa de Jesus Santana 03858849588, conforme contrato em anexo, valor mensal contratado de R\$ 966,66 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) totalizando um valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para nove meses.

Fornecedor: PORTAL PROEVES PUBLICIDADE LTDA, no valor mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais, totalizando o valor de 9.720,00,00 (nove mil e setecentos e vinte reais) para doze meses.

Fornecedor: ESTUDIO GABARITO DO SOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor mensal de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor de 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais) para doze meses.

Fornecedor: GABRIEL DE PÁDUA MOREIRA GALLO 07002042530, no valor mensal de R\$ 763,64 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de 8.400,04 (oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos) para onze meses.

Após pesquisa de preços, fica constatado que houve o preço médio mensal estimado de R\$ 1.514,06 (hum mil e quinhentos e quatorze reais e seis centavos) totalizando um montante de R\$ 16.654,66 (dezesseis mil reais e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para onze meses.


André Mota Gama
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

00098



Processo: 24279e23 - Doc. 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUERRA - 15/03/2023 21:32:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: f00ca0bb-4cd8-4348-e42b-ad5e7d477a1d

CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 300 INSERÇÕES, SPOT DE MÍDIAS, COMUNICADO DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS, ENTREVISTAS, DIVULGAÇÃO SEMANAL DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO, CAMPANHAS E AVISOS E UM INFORMATIVO SEMANAL DA SESSÃO LEGISLATIVA DE ATÉ 60 MINUTOS TRANSMITIDO POR RÁDIO COM ABRANGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE E PEDRO GUILHERME M DE ARAÚJO ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 01.752.644/0001-07, com sede no Rua Antônio Zabelê s/n, Centro, Caldeirão Grande-BA – CEP 44750-000, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Antônio Luis dos Santos Guirra, doravante designado por **CONTRATANTE**; e **PEDRO GUILHERME M DE ARAÚJO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.817.467/0001-94, com sede à Rua Coronel Teixeira, nº 220 A, Sala 4, Centro, CEP: 44.700-000, Jacobina-BA, neste ato, representada pelo Senhor Pedro Guilherme Moreira de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG de n. 0890472815 e inscrito no CPF sob n. 008.894.645-29, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

contratação de empresa para o fornecimento de 300 inserções, spot de mídias, comunicado de 60 (sessenta) segundos, entrevistas, divulgação semanal de atos do poder legislativo, campanhas e avisos e um informativo semanal da sessão legislativa de até 60 minutos transmitido por rádio com abrangência em todo o Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caldeirão Grande-Bahia.

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O termo de referência que embasou a contratação;
- II. O Aviso de Contratação Direta;
- III. A proposta do Contratado; e
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

Rua Antônio Zabelê, s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia
Cep: 44750-000 - Telefone: (74) 3634-2166
E-mail: legislativocaldeirao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

000081



Processo: 24279e23 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUIRRA - 15/03/2023 21:32:16
Acesse em: <http://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f0c9a0bb-4ed8-4348-842b-ad5e7d477a1d

Este contrato tem início de sua vigência na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de execução dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

O valor mensal do contrato é de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

A Câmara efetuará o pagamento *pro rata* dos serviços prestados no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Rua Antônio Zabelê, s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia
Cep: 44750-000 - Telefone: (74) 3634-2166
E-mail: legislativocaldeirao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

000082



Processo: 24279e23 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUERRA - 15/03/2023 21:32:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: f0ca0bb-4cd8-4348-842b-ad5e7d4f7a1d

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Rua Antônio Zabelê, s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep: 44750-000 - Telefone: (74) 3634-2166
E-mail: legislativocaldeirao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07



Processo: 24279623 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUIRRA - 15/03/2023 21:32:16
Acesse em <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f0ca0bb-4ed8-4348-842b-ad5e7d4f7a1d

Parágrafo Único - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Prestar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

II - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

IV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

X - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

Rua Antônio Zabelê, s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia
Cep: 44750-000 - Telefone: (74) 3634-2166
E-mail: legislativocaldeirao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001 07

000



Processo: 24279e23 - Doc. 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUIRRA - 15/03/2023 21:32:16
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validad3c.seam> Código do documento: f0c0a0bb-4e48-4343-842b-ad5e7d4f7a1d

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

XVI - Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;

XVII - responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XVIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste contrato será acompanhada e coordenada pelo servidor responsável nomeado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua Antônio Zabelê, s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia
Cep: 44750-000 - Telefone: (74) 3634-2166
E-mail: legislativocaldeirao@gmail.com



19

0000

Processo: 24279e23 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUIRRA - 15/03/2023 21:32:16
Acesso e n: <https://e.tcm.ba.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: fcdca0bb-4e8b-4348-842b-ad5e7d4f7a1d

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- a) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- b) **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

Rua Antônio Zabelê, s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep: 44750-000 - Telefone: (74) 3634-2166
E-mail: legislativocaldeirao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

0000



Processo: 24279e23 - Doc. 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUIRRA - 15/03/2023 21:32:16
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: fcd0c0b0-4ed8-4343-842b-ad5e7d4f7a1d

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Rua Antônio Zabelê, s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia
Cep: 44750-000 - Telefone: (74) 3634-2166
E-mail: legislativocaldeirao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

00038



Processo: 24279623 - Doc. 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUIRKA - 15/03/2023 21:32:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f0ca0b6-4e18-434b-842b-ad5e7d4f7a1d

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLCC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2023 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 1.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PROJETO/Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA:

Este contrato se rege pela Lei 14.133/21 e pelo procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2023, Processo Administrativo n. 016/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Rua Antônio Zabelê, s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia
Cep: 44750-000 - Telefone: (74) 3634-2166
E-mail: legislativocaldeirao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

0000



Processo: 24279e23 - Doc: 78 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUIRRA - 15/03/2023 21:32:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: f60ca0bb-4cd8-4348-842b-ad5e7c4f7a1d

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Caldeirão Grande/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Caldeirão Grande - BA, 23 de janeiro de 2023.

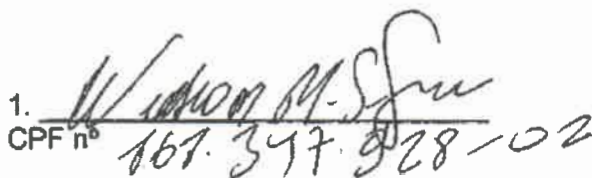

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

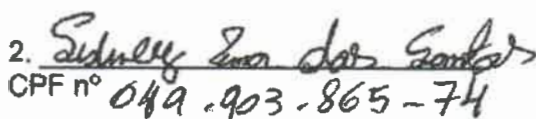
CNPJ. 01.725.644/0001-07
Antônio Luis dos Santos Guirra
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE



PEDRO GUILHERME M DE ARAÚJO ME
CNPJ. 18.817.467/0001-94
Pedro Guilherme Moreira De Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF nº 167.347.928-02

2. 
CPF nº 049.903.865-74



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07



Processo: 24279623 - Doc. 76 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO LUIS DOS SANTOS GUIRRA - 15/03/2023 21:32:16
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: f0bca0bb-4ed8-4348-842b-ad5e7d4f7a1d

EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE/BA

CONTRATADO: PEDRO GUILHERME M DE ARAÚJO ME (CNPJ nº. 18.817.457/0001-94).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 300 INSERÇÕES, SPOT DE MÍDIAS, COMUNICADO DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS, ENTREVISTAS, DIVULGAÇÃO SEMANAL DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO, CAMPANHAS E AVISOS E UM INFORMATIVO SEMANAL DA SESSÃO LEGISLATIVA DE ATÉ 60 MINUTOS TRANSMITIDO POR RÁDIO COM ABRANGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 1.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

VINCULAÇÃO: Processo administrativo n. 016/2023– Dispensa de Licitação nº. 009/2023.

Caldeirão Grande-BA, 23 de janeiro de 2023.


ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS GUIRRA
Presidente da Câmara Municipal

Rua Antônio Zabelê, s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia

Cep: 44750-000 - Telefone: (74) 3634-2166

E-mail: legislativocaldeirao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE/BA

CONTRATADO: PEDRO GUILHERME M DE ARAÚJO ME (CNPJ nº. 18.817.467/0001-94).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 300 INSERÇÕES, SPOT DE MÍDIAS, COMUNICADO DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS, ENTREVISTAS, DIVULGAÇÃO SEMANAL DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO, CAMPANHAS E AVISOS E UM INFORMATIVO SEMANAL DA SESSÃO LEGISLATIVA DE ATÉ 60 MINUTOS TRANSMITIDO POR RÁDIO COM ABRANGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 1.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

VINCULAÇÃO: Processo administrativo n. 016/2023– Dispensa de Licitação nº. 009/2023.

Caldeirão Grande-BA, 23 de janeiro de 2023.


ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS GUIRRA
Presidente da Câmara Municipal

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



**Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaquara
Poder Legislativo Municipal**

Contrato nº.017/2023

**CONTRATO DE PRESTÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAQUARA E A
EMPRESA DEBORA COSTA DE
JESUS SANTANA 03858849588**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUARA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob. nº16.433.963/0001-19, com sede no End. Avenida Liberdade, nº 05 – CEP: 45.340.000– Itaquara – Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **Rogério Rodrigues dos Santos**, doravante designado por **CONTRATANTE** e a empresa **DEBORA COSTA DE JESUS SANTANA 03858849588**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.187.945/0001-77, sediada à Praça Sete de Setembro, nº 16, Casa, Centro, CEP: 45.340-000, Itaquara-BA, neste ato representada pela Sr.^a **Debora Costa De Jesus Santana**, brasileira, portadora do CPF de nº 038.588.495-88, e RG:13.771.975-22 residente na Rua Sete de Setembro nº 50, Centro de Itaquara-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2023 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação por meio de sistema de sonorização ambiente de ruas, praças, jardins e vias públicas, feita por rádio poste em locais de grande circulação de pessoas, visando a ampliação e a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Itaquara-Bahia conforme Termo de Referencia e proposta da contratada que é partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – pagar a contraprestação financeira ajustada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- II – prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaquara
Poder Legislativo Municipal



Processo: 13655e23 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS - 24/04/2023 14:48:12
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/cpp/validarDoc.seam?codigo_documento=c2249663-a8e2-4a79-8e24-3e54d198bc2b

- IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
V – publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.
VI – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Fornecer os serviços constantes na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
II – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
III – apresentar as faturas/notas fiscais correspondentes aos serviços prestados;
IV – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
V – notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
VII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
VIII – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhado e coordenado pelo diretor administrativo ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

O preço total do contrato é de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), a ser pago conforme ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaquara
Poder Legislativo Municipal



Processo: 15655623 - Doc 46 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS - 24/04/2023 14:48:12
Acesse em: <https://e-cemba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: c2249663-a8e2-4a79-8e24-3e34d198fc2b

O valor global previsto neste contrato estão inclusos todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, sendo 40% referente a insumos e 60% referente a pessoal..

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:

A Câmara efetuará o pagamento *pro ratados* serviços prestados no mês.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, autorizando e concordando desde já a CONTRATADA que a sua contraprestação final e líquida pela execução do objeto deste contrato será no valor global de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTES:

Não será admitido reajuste no decorrido prazo previsto durante a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo serão reajustados pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:

Este contrato tem vigência com início em 13 de março com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite legal, por oportunidade e conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaquara
Poder Legislativo Municipal



Processo: 15655623 - Doc. 46 - Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS - 24/04/2023 14:48:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c2249663-a8e2-4a79-8e24-3e54d198bc2b

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

O contrato se rescinde quando ocorrer qualquer das hipóteses que ensejem rescisão conforme a Lei 8.666/93, depois de observado o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2023 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 01.01.01 – Câmara Municipal de Itaquara

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGÊNCIA:

Este contrato se rege pela Lei 8.666/93 e pelo procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2023, Processo Administrativo n. 017/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Itaquara/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaquara
Poder Legislativo Municipal



Processo: 15655e23 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS - 24/04/2023 14:48:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: c2249663-a8e2-4a79-8e24-3e34d198fc2b

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itaquara - BA, 13 de março de 2023.

Rogério Rodrigues dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUARA

Rogério Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Itaquara
CONTRATANTE

Debora Costa de Jesus Santana
DEBORA COSTA DE JESUS SANTANA 03858849588
CNPJ: 43.187.945/0001-77
Debora Costa De Jesus Santana
CPF: 038.588.495-88
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Gleia Costa Santana*
CPF n. 077.630.735-31

2. *Paula de Jesus*
CPF n. 039.946.625-83



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaquara
Poder Legislativo Municipal



Processo: 13655e23 - Doc: 46 - Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS - 24/04/2023 14:48:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c2249663-a8e2-4a79-8e24-3e54d19f8bc2b

EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUARA/BA

CONTRATADO: DEBORA COSTA DE JESUS SANTANA 03858849588
CNPJ nº. 43.187.945/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE DE RUAS, PRAÇAS, JARDINS E VIAS PÚBLICAS, FEITA POR RÁDIO POSTE EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUARA-BAHIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.

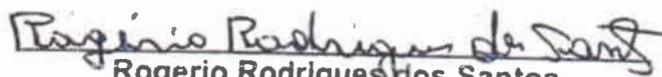
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

VALOR: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 13 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

VINCULAÇÃO: Processo administrativo n. 017/2023 - Dispensa de Licitação nº. 013/2023.

ITAQUARA-BAHIA, 13 DE MARÇO DE 2023.


Rogerio Rodrigues dos Santos
Presidente

Chave de Acesso da NFS-e
2913408222475862200014100000000000123099683260785Número da NFS-e
1Competência da NFS-e
29/09/2023Data e Hora da emissão da NFS-e
29/09/2023 12:53:34Número da DPS
1Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
29/09/2023 12:53:34A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
24.758.622/0001-41

Inscrição Municipal

-

Telefone

(77) 9130-5299

Nome / Nome Empresarial

24.758.622 GODOFREDO PEREIRA BEZERRA

E-mail

GODOFREDOIGA12@GMAIL.COM

Endereço

TANCREDO NEVES, 10A

Município

Igaporã - BA

CEP

46490-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

E-mail

-

Endereço

OTAVIO MANGABEIRA, 287

Município

Igaporã - BA

CEP

46490-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.06.01 - Propaganda e publicidade,

incluindo promoção de vendas, p...

Código de Tributação Municipal

-

Local de Prestação

Igaporã - BA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de serviços de propaganda volante para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos,
convocações de interesse geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Igaporã - BA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 1.200,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.200,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

-

RRF, CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento Assinado Digitalmente por: MONICA ROCHA ALVES - 24/11/2023 11:49:03
Assinatura: /e-icm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.aspx?codigo_documento: 7351e988-e2ff-4f6a-b552-ac49e4f682bc



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE (SAAE)**, com sede na Rua Firmo Bernardino dos Santos, nº 136 – Centro – Itajuípe – Bahia – CEP: 45630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.423.131/0001-96, solicita de vossa senhoria um orçamento conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos, igualmente, que sua empresa pode enviar o orçamento via e-mail para: saae.itajuipe.licita@hotmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DE INFOMARTIVOS DO SAAE ATRAVÉS DO RÁDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA, COM COBERTURA DE SINAL E ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICIPAL. PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA DO JINGLE DO SAAE.	MÊS	12	- 710,00	9.720,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 9.720,00

EMPRESA: PORTAL PROEVES PUBLICIDADE L.T.O.A

CNPJ: 13.328.956/0001-69

ENDEREÇO: AV. MANOEL CHAVES, 2524

TELEFONE (73) 9-8857-5157

Atenciosamente,

CARIMBO E ASSINATURA

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000
Telefone: (73)3238-2221. email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

13.328.956/0001-69
PORTAL PROEVES PUBLICIDADE LTDA
Av. Manoel Chaves, 2524, São Caetano
CEP 45.607-300
ITAJUIPE-BA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.328.956/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ASSENTURA 09/02/2011
NOME EMPRESARIAL PORTAL PROEVES PUBLICIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROEVES PUBLICIDADE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL CHAVES	NUMERO 2524	COMPLEMENTO ANEXO TERREO	
CEP 45.607-300	BARRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICIPIO ITABUNA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HUMBERTOFROSA@BOL.COM.BR		TELEFONE (73) 3612-3225	
INTE. PRODATIVO RESPONSÁVEL (IFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 14:04:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUÍPE (SAAE)**, com sede na Rua Firmo Bernardino dos Santos, nº 136 – Centro – Itajuípe – Bahia – CEP: 45630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.423.131/0001-96, solicita de vossa senhoria um orçamento conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos, igualmente, que sua empresa pode enviar o orçamento via e-mail para: saae.itajuipe.licita@hotmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DE INFOMARTIVOS DO SAAE ATRAVÉS DO RÁDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA, COM COBERTURA DE SINAL E ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICIPAL. PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA DO JINGLE DO SAAE.	MÊS	12	780,00	9.360,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 9.360,00

10.383.588/0001-63

EMPRESA: Estudio Galarito De Som Comercio e Servicos LTDA. ESTUDIO GALARITO DO SOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.383.588/0001-63 R. Dr. João Batista H. Del Rey, 518 - 2º Andar - Salão

ENDEREÇO: Dr. João Batista H. Del Rey, nº 518 Centro. Centro - CEP 45.638-000 Coaraci-BA

TELEFONE (73) 9 9198 0473

Atenciosamente,

CARIMBO E ASSINATURA

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000
Telefone: (73)3238-2221: email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.383.588/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2008
NOME EMPRESARIAL ESTUDIO GABARITO DO SOM COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABARITO DO SOM			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR JOAO BATISTA HOMEM DEL REY		NÚMERO 51B	COMPLEMENTO 2 ANDAR - SALA 2
CEP 45.638-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COARACI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritek@hotmail.com		TELEFONE (73) 3241-1774 / (73) 3241-1774	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 14:03:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE (SAAE), com sede na Rua Firmo Bernardino dos Santos, nº 136 – Centro – Itajuípe – Bahia – CEP: 45630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.423.131/0001-96, solicita de vossa senhoria um orçamento conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos, igualmente, que sua empresa pode enviar o orçamento via e-mail para: saae.itajuipe.licita@hotmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA, COM COBERTURA DE SINAL E ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICIPAL.	MÊS	11	763,64	8.400,04

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.400,04

DATA:

EMPRESA: CIDADE NOVA FM - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

CNPJ: 30.791.401/0001-09

ENDEREÇO: RUA FREIRE BENTO DE SOUZA 240 - CENTRO

TELEFONE (73) 98168-7764

Atenciosamente,

Márcio Mendes
CARIMBO E ASSINATURA

30.291.401/0001-09

CNF - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000
Telefone: (73)3238-2221: email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com
Rua Frei Bento, 240 Centro
CEP: 45.630-000
Itajuípe - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.291.401/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2018
NOME EMPRESARIAL GABRIEL DE PADUA MOREIRA GALLO 07002042530		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FREI BENTO DE SOUZA	NÚMERO 240	COMPLEMENTO CASA
CEP 45.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJUIPE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO paduagalofm@hotmail.com		TELEFONE (73) 8119-5111
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 12:52:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMUNICAÇÃO INTERNA

Itajuípe-Bahia, 11 de janeiro de 2024.

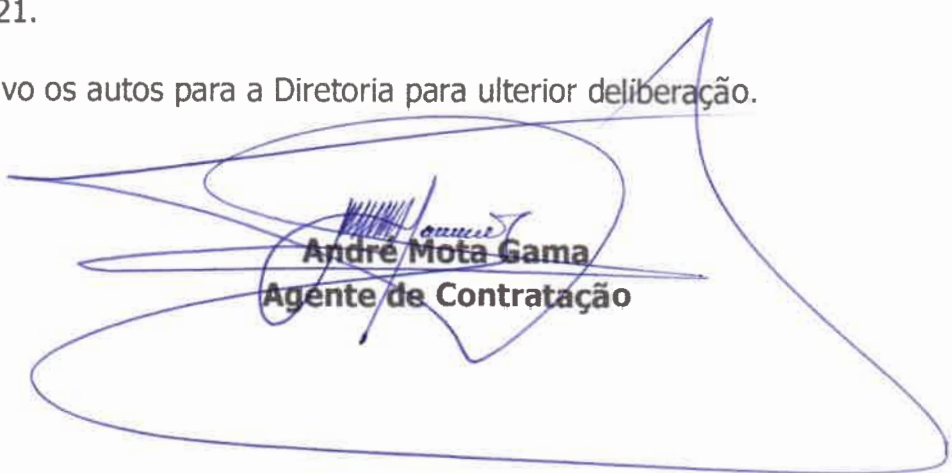
Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo, informo que realizamos a pesquisa com três pessoas jurídicas do ramo e o valor para prestação dos serviços varia de R\$ 763,64 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) à R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o preço médio estimado encontrado no montante de R\$ 1.514,06 (hum mil e quinhentos e quatorze reais e seis centavos).

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, é dispensável a licitação para Contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou seja, o preço estimado da Contratação está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de Contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Diretoria para ulterior deliberação.


André Mota Gama
Agente de Contratação



Itajuípe-Bahia, 15 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.
Jorge Agostinho Da Silva
Coordenador Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE

Prezado Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da execução Contratação de empresa para contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia, no valor estimado de R\$ 16.654,66 (dezesseis mil reais e seiscientos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para onze meses.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,



André Mota Gama
Agente de Contratação



Itajuípe— BA, 17 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.

André Mota Gama

Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe

Senhor Agente,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos que os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO - ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2021 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SAAE	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jorge Agostinho Da Silva

Coordenador Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE



DESPACHO

O Diretor Executivo da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após verificação da disponibilidade financeira da contratação determino o encaminhamento dos autos para elaboração do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, em seguida, dê-se a publicação dos mesmos para recebimento de propostas de interessados.

Itajuípe-Bahia, 18 de janeiro de 2024.



Antoniester Matos G. dos Santos
Diretor Executivo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de divulgação de informativos de utilidade pública para levar a conhecimento da população todas as informações institucionais relacionadas ao fornecimento de água e coleta de esgoto do Município.

Considerando que é obrigação do SAAE de Itajuípe dar ampla publicidade das suas ações, objetivando a dar conhecimento aos consumidores dos informativos, campanhas e chamamentos relacionados aos serviços prestados por esta Autarquia, como obras de manutenção, suspensão de fornecimento de água por manutenção de rede, dentre outras.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação com fulcro no princípio da publicidade constante na Carta Magna vigente, bem como princípio da transparência advindo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É salutar aduzir que ainda que haja a publicidade no diário oficial do Município, é cediço que muitos Municípios não consultam o atrio eletrônico. Então, a Gestão com o fito de ventilar as notícias oficiais e institucionais e tornar efetivo a aplicação da transparência observa que meios alternativos de comunicação atingem o espírito do princípio, o que por ora se almeja.

No que se refere aos quantitativos tem-se que os mesmos foram levantados através do perfil de necessidades deste órgão municipal em exercícios anteriores, ou seja, se trata de demanda que é repetida pela necessidade constante de manutenção da Transparência Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.	mês	11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- Gravação do informativo institucional em equipamento eletrônico;
- Edição e mixagem da mensagem a ser divulgada;



- Envio da mensagem para aprovação. Após aprovada a mensagem a mesma é devolvida para divulgação;
- Divulgação da mensagem em carro de som no local determinado pelo SAAE de Itajuípe;
- Os serviços serão prestados em âmbito municipal, tanto na sede quanto nos distritos rurais do Município;

4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo do contrato de prestação de serviços será de 11 (onze) meses.

O local da prestação de serviços é na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe – Bahia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- III. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- V. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- VI. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- VII. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- VIII. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- IX. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.



- X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- I. Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;
- II. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- V. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- VII. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- VIII. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- IX. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- X. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- XI. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão enviar as cotações empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados,



acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

Habilitação para pessoa física:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Cópia do documento de identidade, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.3. Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

8.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, os serviços objeto da presente licitação. O atestado deve conter informações do seu emitente, principalmente o nome, telefone e endereço, para que possa verificar a sua autenticidade;

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor e que atenda a todos os requisitos da contratação.

10. DO PREÇO ESTIMADO

O Valor global do serviço está estimado em R\$ 8.763,33 (Oito mil, setecentos e sessenta e tres



reais e trinta e tres centavos).

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

13. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

15. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.



O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SAAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3 33.9039.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETA

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Itajuípe-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0007-96



Itajuípe/BA, 18 de janeiro de 2024.

Rita de Cássia Mattos Hagge
Rita de Cássia Mattos Hagge
Setor Administrativo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE - BAHIA, sediada na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de recebimento das propostas:

Início: 24 de janeiro de 2024 às 00:01h, horário de Brasília.

Data Final: 29 de janeiro de 2024 às 23:59, horário de Brasília.

Forma de envio: Pelo e-mail: saae.itajuipe.licita@hotmail.com, podendo ainda entregar presencialmente na sede desta Autarquia no setor de Licitações e Contratos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será feita por item, de acordo com tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.	mês	11

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local da prestação de serviços será na sede da Contratante.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

1.1. Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de prestação de serviços do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os Fornecedores/prestadores:

1.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajupe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

1.2.5. Sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio/protocolo de sua proposta de preços e documentos no endereço eletrônico ou com o protocolo dos mesmos no endereço supramencionado no preâmbulo deste aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa, independente de apresentar transcrição em sua proposta final assinada, a proponente concorda/declara que:

2.2.1.1. Nos valores unitários e globais já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens., nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2.1.2. Fornecerá o objeto deste certame, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2.2.1.3. Emitirá e entregará a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) serviço(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

2.2.1.4. Mantém a validade da Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 dias.

2.2.1.5. Os serviços a serem prestados estarão em conformidade com o Termo de Referência.

2.2.1.6. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.8. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. Que tem pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.3. Que, sob as penas da Lei, declara a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45 630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços constituem motivo para sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e deverão ser enviados pelos proponentes.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.2.1. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no site do TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDNLIA>

4.2.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do item 4.2.1. pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, haverá a sua desclassificação.

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajupe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

5.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Fornecedores/prestadores em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajupe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar as publicações até o final do procedimento licitatório, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer publicação emitida pela Administração que não teve seu acompanhamento.
- 7.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 7.2.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 7.2.2. Republishar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. No julgamento das propostas de preços e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saee.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os Fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Os Fornecedores/prestadores não poderão alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis.

7.9. O SAAE de Itajuípe poderá revogar o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de ato superveniente, devidamente justificado.

7.10. O SAAE de Itajuípe poderá anular o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.10.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação não gera direito a indenizações.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando que só iniciam e vencem os prazos em dia útil, considerado aquele que tenha expediente normal nesta Autarquia Municipal, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO IV – Declaração Negativa de Impedimentos, conforme artigo 14 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Itajuípe-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

André Mota Gama
Agente de contratação

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de divulgação de informativos de utilidade pública para levar a conhecimento da população todas as informações relacionadas ao fornecimento de água e coleta de esgoto.

Considerando que é obrigação do SAAE de Itajuípe dar ampla publicidade das suas ações, objetivando a dar conhecimento aos consumidores dos informativos, campanhas e chamamentos relacionados aos serviços prestados por esta Autarquia, como obras de manutenção, suspensão de fornecimento de água por manutenção de rede, dentre outras.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

No que se refere aos quantitativos tem-se que os mesmos foram levantados através do perfil de necessidades deste órgão municipal em exercícios anteriores, ou seja, se trata de demanda que é repetida pela necessidade constante de manutenção da Transparência Pública.

Assim, justificada a contratação.

3. QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Contratação de prestação de serviço de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.	mês	11

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO UNITÁRIO: R\$ 2.106,00 (Dois mil, cento e seis reais).

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- Gravação do informativo institucional em equipamento eletrônico;

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45 630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

- Edição e mixagem da mensagem a ser divulgada;
- Envio da mensagem para aprovação. Após aprovada a mensagem a mesma é devolvida para divulgação;
- Divulgação da mensagem em carro de som no local determinado pelo SAAE de Itajuípe;
- Os serviços serão prestados em âmbito municipal, tanto na sede quanto nos distritos rurais do Município;

DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução é de 11 (onze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

A prestação dos serviços detalhados acima será realizada na sede da Contratante.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de serviço, conforme as necessidades desta Autarquia municipal.

A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da ordem de serviço, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

O objeto será RECEBIDO PROVISORIAMENTE, mediante termo assinado pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, reexecutados no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, mediante termo assinado pelo Gestor responsável pelo acompanhamento da obrigação, após 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com os termos descritos neste Termo de Referência.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação acima visa atender a demanda do SAAE de Itajuípe na divulgação de matérias informativas como a suspensão de fornecimento de água de determinada localidade para manutenção de rede, por exemplo.

As mensagens de utilidade pública são necessárias para dar conhecimento aos consumidores da suspensão do fornecimento devido as mais diversas causas, recomendar o racionamento do consumo face o período de seca, mensagens para evitar desperdício de água, dentre outras.

Pretende-se a contratação de empresa para disponibilizar carro de som para a devida divulgação dos informativos à população do Município.

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os serviços a serem prestados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
Fiscalizar o cumprimento do contrato.
Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45 630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;

Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;

Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão enviar Propostas de Preços as empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida da documentação de Habilitação, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Habilitação Jurídica

Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajupe.licita@hotmail.com

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96

Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor preço e que atenda a todos os requisitos da contratação.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajupe.licita@hotmail.com